



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 16/10/2023 por  
afixação no quadro de avisos  
JOS

*“Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais’ e dá outras providências”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio de seus membros, com fundamento no artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal c/c § 2º do artigo 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais autorizado a conceder no mês de outubro de 2023, abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.


**§ 1º.** O abono de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos servidores efetivos, comissionados e contratados por prazo determinado.

**§ 2º.** O valor do abono de que trata o *caput* deste artigo não integra os vencimentos, para qualquer efeito legal.


**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se for o caso.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Vice-Presidente

  
Vereador Nathan Calebe Semião  
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência;  
00 abstenção

Votação em 30/10/23

  
Presidente  
  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 16/10/2023  
JOS 10:24  
ASS DO RESPONSÁVEL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Senhores Vereadores;

Trata-se de Projeto de Resolução nº 007/2023, que "Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Como sabido o Executivo Municipal, bem como este Poder Legislativo, sempre que possível, vem concedendo abono pecuniário aos seus servidores públicos no mês de dezembro de cada ano, considerando-o como "abono natalino".


Porém, considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, e a concessão do abono é uma forma de reconhecimento a estes servidores que têm como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade e o cumprimento das atribuições e obrigações previstas em seus cargos e funções; resolvemos conceder o abono aos servidores públicos municipais deste Poder, no início do mês de outubro do corrente ano; e não no final do mês de dezembro, como costumeiramente vem sendo concedido.


O assunto é de interesse interno da Câmara Municipal, sendo o Poder Legislativo independente para se organizar e dispor qual a melhor forma para desenvolvimento de assuntos de economia interna e de suas atividades administrativas; sendo assim é que resolvemos conceder o abono aos servidores públicos municipais deste Poder, no mês de outubro do corrente ano; e não no mês de dezembro, como costumeiramente vem sendo concedido.

Sendo assim, por todo exposto, contamos com o voto favorável de todos na aprovação da presente matéria.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

ANEXO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em: 26/10/2023 por  
afixação no quadro de avisos

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Vice-Presidente

  
Vereador Nathan Calébe Semião  
Secretário





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
ASSESSORIA FINANCEIRA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Declaração**

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Jose da Barra, 16 de outubro de 2023.

DEUSMAR RAIMUNDO DE  
MORAIS:68196300697

Assinado de forma digital por  
DEUSMAR RAIMUNDO DE  
MORAIS:68196300697  
Dados: 2023.10.16 10:58:58 -03'00'

Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 681.963.006-97



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
ASSESSORIA FINANCEIRA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Resolução n.º 007/2023 que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

<b>Especificação</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Previsão Orçamentária da DTP Estimada para o exercício (A)	1.038.797,60	1.089.283,16	1.142.222,32
Presente Despesa do Abono (B)	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Representação % (C) = B / A	1,35%	1,29%	1,23%
Receita Corrente Líquida RCL (D)	41.341.467,70	42.945.516,65	44.448.609,73
Percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP (E) = A / D	2,51%	2,54%	2,57%

**Estimativa do Impacto Financeiro com a Criação e Aumento de Despesa Obrigatória de Carater Continuado(DOCC)**

ANEXO I - DOCC

Apuração de Conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF

13/10/2023

Nº. Do Impacto:	001/2023	Descrição da Proposição: A presente proposição versa sobre o Projeto de Resolução nº 07/2023, o qual estabelece a concessão de um Abono Financeiro destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados que integram o quadro funcional da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. O valor estipulado para o abono é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por servidor e está programado para ser efetuado no mês de outubro do ano de 2023. Importante salientar que esta quantia não constituirá parte integrante dos vencimentos regulares dos beneficiários.	
Orgão Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG		
Servidores Beneficiados (A)	7	Competência do Impacto	out/23
Quant. De Cargos c aumento proposto	0	Quant. De Mêsés a Vigir (B)	1

Proposição de Aumento e Criação de DOCC		Impacto Total (D) = A * B * C
Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas de Recorrentes		
Remuneração Média dos Cargos	2.000,00	
0,00		14.000,00

\* Nota Explicativa: O abono financeiro objeto da proposição legislativa tem um caráter estimativo no que tange ao impacto econômico gerado por sua concessão. Importa ressaltar que tal impacto não reverbera em quaisquer encargos sociais, os quais estão excluídos da projeção orçamentária submetida à consideração neste documento.

MARCO  
ANTONIO PIRES  
COELHO:00080  
122612

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612  
Dados: 2023.10.16  
07:36:49 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho  
Contador  
CRC-MG 117.038/O





Apuração e Projeção dos Limites da Despesa Total com Pessoal - DTP

ANEXO II - Despesa Total com Pessoal(DTP)  
13/10/2023

Despesa Liquidada no Período

Apuração do Limite Legal da DTP Incorrida - Ref 06/2023	
R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.341.467,70
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	977.300,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.324.352,56
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,55 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.208.172,93
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.091.953,30
Projeção IPCA 2023 Boletim Focus Out/2023	4.880%

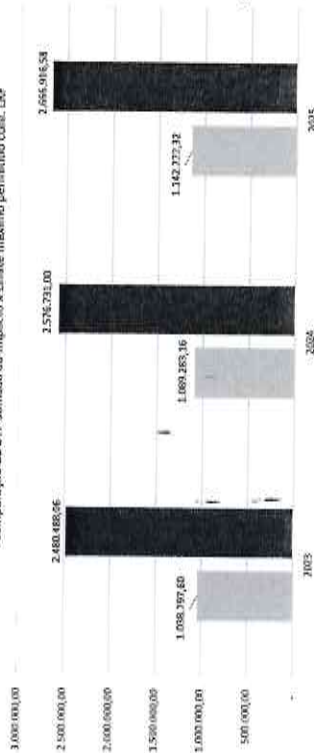
DTP Atual  
2,36%

DTP Projetada 2023  
2,51%

Projeção do Limite Legal da DTP + Impacto Proposto da concessão do abono		
2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.341.467,70	44.468.805,73
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	1.038.797,60	1.142.222,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.460.488,06	2.868.916,58
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,55 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.358.463,68	2.533.570,75
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.232.438,28	2.400.224,93

Nota Explicativa: Utilizou-se na apuração dos novos percentuais p o gasão projetado somado ao impacto, a projeção do gasto relativo a concessão do abono proposto, pois a metodologia temata com fidedignidade a composição da despesa analisada.

Comparação da DTP somada ao Impacto x Limite máximo permitido conf. LRF



**Parecer Técnico:** Levando em consideração as consequências financeiras advindas da concessão do abono em questão, conclui-se que a implementação dessa medida não compromete a estabilidade fiscal do órgão em análise. Tal conclusão é fundamentada na observação de que o referido órgão mantém um percentual reduzido de despesas com pessoal, situando-se, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, é pertinente salientar que a manutenção da conformidade com os preceitos dessa legislação é um indicativo de gestão fiscal responsável, o que, por sua vez, reforça a viabilidade da concessão do abono sem prejuízos à integridade financeira do órgão.

MARCO  
ANTONIO PIRES  
COELHO:000801  
22612

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612  
Dados: 2023.10.16 07:37:14 -03'00"

Marco Antonio Pires Coelho  
Contador  
CRC-MG 117.038/D



**Evolução da Receita Corrente Líquida(RCL) e da Despesa Total com Pessoal(DTP)**

**ANEXO III - RCL**  
13/10/2023

Taxa Selic - Relatório Focus do Banco Central - Publicado em 06/10/2022	4,860%	3,880%	3,500%
---	--------	--------	--------

RCL Realizada/Projetada			
	1º Bim 2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida - RCL	41.341.467,70	42.945.516,65	44.448.609,73
Variação %		3,88%	3,50%

RCL Realizada/Projetada			
Especificação	2023	2024	2025
Despesa Total com Pessoal - DTP	977.300,78	1.024.797,60	1.074.502,76
Variação %		4,86%	4,86%

Apuração da DTP sobre a RCL	2,36%	2,39%	2,42%
-----------------------------	-------	-------	-------

**Nota Explicativa:** Para a determinação dos percentuais recalibrados relativos ao dispêndio projetado, acrescido de seu respectivo impacto financeiro, empregou-se um conjunto de dados históricos compreendendo o intervalo temporal de julho de 2022 a junho de 2023. Esta escolha fundamenta-se na premissa de que tal período oferece uma representação fidedigna e robusta da estrutura da despesa em análise, permitindo assim uma estimativa precisa e confiável para futuras alocações orçamentárias.

**MARCO ANTONIO** Assinado de forma digital  
**PIRES** por MARCO ANTONIO PIRES  
**COELHO:000801226** COELHO:00080122612  
**COELHO:000801226** Dados: 2023.10.16 07:37:40  
**12** -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho  
Contador  
CRC-MG 117.038/O





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano 2023, às 10:24, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Resolução n.007/2023), de autoria da Mesa Diretora, contendo 07 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar da Casa, Larissa Avelar.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 16/10/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Resolução n.007/2023, de autoria da Mesa Diretora, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 16 de outubro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 16/10/2023, o Projeto de Resolução n.007/2023, de autoria da Mesa Diretora. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 16 de outubro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008

Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, o Projeto de Resolução n.007/2023, de autoria Mesa Diretora, protocolado nesta Secretaria no dia 16/10/2023 às 10:24.

At.te

Secretaria Geral

11:12 ✓



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - RJ  
CONSTITUCIONADA EM 1988  
RUA SERRA MOREIRA, 22 - Fone: (24) 3309-1000  
www.camara.sjb.rj.gov.br



**PROJETO DE RESOLUÇÃO 007 - C**  
**ONCEDE ABOVO AOS SERVIDO...**  
7 páginas • PDF • 229 KB

11:12 ✓







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Resolução n.007

**DATA:** 2/10/2023

**PROCEDÊNCIA:** Mesa Diretora

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Autoriza a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Resolução n.007/2023, de autoria da Mesa Diretora para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 16/10/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PR N° 007/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 16/10/2023 às 11:29 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Resolução n.º 007/2023 que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *Whatsapp*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 16/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 16/10/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, na 32ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 16/10/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (16/10/2023)

32ª S.O. - às 14:00 hs

#### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Resolução nº 007/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

#### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento nº 016/2023, de autoria de todos os Vereadores, que requerem providências junto à Secretaria Municipal de Obras, para que seja feito a limpeza nas calçadas de todos os bairros e sede do município, melhorias nas sinalizações, redutores de velocidades nas vias; fazendo parcerias com a Polícia Militar para intensificar as fiscalizações, para que os condutores que tenham ingerido bebidas alcoólicas sejam multados., pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 121/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização vertical na rodovia que liga a divisa do município até o Porto da Barra, colocando as placas com os respectivos quilômetros, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 128/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza da Rua Guapé, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 129/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza dos bueiros da Rua Ilicínea, em frente a loja Vivenda do Rio, localizada no bairro Furnas, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 131/2023, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras para construir uma cobertura no estacionamento do Ginásio Poliesportivo, que dê condições para realizar a feira do Produtor Rural; sendo que também poderá ser utilizado para guardar os veículos da frota municipal, pelos motivos que especifica;

#### SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021” – Empresa Pamonha das Gerais Ltda;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2021” – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 16/10/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

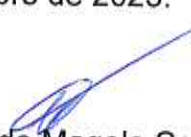
**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 16/10/2023

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**


Trata-se de Projeto de Resolução nº 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/10/2023; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 19 de outubro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 19/10/2023

  
Vereador-Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PR Nº 007/2023**

Aos 20/10/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 077/2023**

**Projeto de Resolução n.º 007/2023**

**Ementa:** “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 007/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como de documentos necessários para análise.

Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico o mencionado projeto de lei, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 14 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Resolução n.º 007/2023 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Resolução n.º 007/2023 em fl. 03;
- 3- Anexos em fls. 04/08
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 11, certificando o encaminhamento da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 14.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprе deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

A matéria que está sendo proposta por Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara.

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 007/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Anexo encontram-se os documentos necessários para instrução da matéria

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

**3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Conforme o contido no artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o Projeto de Resolução apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza.

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

2





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



---

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

O projeto de lei ordinária em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o artigo 230, inciso III do Regimento Interno.

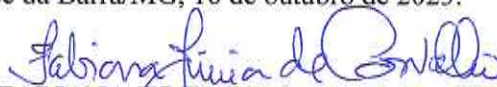
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Resolução, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo citado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto de resolução em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

  
FABIANA JUNIA DE CARVALHO  
OAB/MG 183.205  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



São José da Barra, 16 de outubro de 2023.

## Parecer Contábil

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a presente declaração tem como objetivo apresentar a conformidade contábil do Projeto de Resolução nº 07/2023 que autoriza concessão de abono financeiro. Este benefício se destina aos servidores efetivos, comissionados e contratados vinculados à Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, e tem valor fixado em R\$ 2.000,00 por servidor beneficiado.

Assim sendo, com fulcro no parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, declara-se, para os fins apropriados, que a proposta de concessão do abono financeiro está em perfeita conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Adicionalmente, certifica-se que a iniciativa não implica em qualquer descumprimento do Limite Legal de Despesa com Pessoal, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, não há criação de riscos associados ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido pelos princípios da Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público (CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

MARCO  
ANTONIO  
PIRES

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO PIRES  
COELHO:000801226

Atenciosamente

COELHO:00080  
12  
122612

Dados: 2023.10.19  
06:29:48 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Resolução n.º 007/2023**

**Ementa:** “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 20 / 10 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, e a concessão é uma forma de reconhecimento pelos serviços prestados.

Pelos autores foi apresentado Projeto na integralidade em fl. 02; Mensagem ao Projeto em fl. 03; e anexos em fls.04/08.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Resolução n.º 007/2023, que versa sobre a autorização de concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Resolução em análise.


Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2023.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

As nove horas do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Resolução nº 007/2023**, que "Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre a matéria em análise, ressaltando que o **Projeto de Resolução nº 007/2023**, que "Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem como objetivo autorizar a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Presidente, junto com a Mesa, resolveu conceder no início do mês de outubro, considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, e a concessão é uma forma de reconhecimento pelos serviços prestados e não no final do mês de dezembro, como costumeiramente vem sendo concedido. Ressaltou que o referido Projeto está dentro da legalidade, pois é de autonomia da Mesa Diretora e estão acostados no mesmo a Declaração de Compatibilidade e Estimativa de Impacto. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de outubro de 2023.

DEUSMAR RAIMUNDO Assinado de forma digital por  
DE DEUSMAR RAIMUNDO DE  
MORAIS:68196300697  
MORAIS:68196300697 Dados: 2023.10.20 10:14:50 -03'00'

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 20/10/2023

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de outubro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 20/10/2023

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de  
Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 23/10/2023; às 13:00 horas.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de outubro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 20/10/2023

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PR N° 007/2023**

Aos 23/10/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Resolução n.º 007/2023**

**Ementa:** “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 23 / 10 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 007/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Projeto tem por objetivo conceder abono aos servidores públicos da Câmara Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, e a concessão é uma forma de reconhecimento pelos serviços prestados.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Resolução n.º 007/2023, que versa sobre a autorização de concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** Às treze horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise **Projeto de Resolução nº 007/2023**, que "Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Em seguida, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Resolução nº 007/2023**, que se trata da autorização da concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal. No uso da palavra o Vereador Régis comunicou que o costume é conceder o abono aos funcionários no final do ano, mas que na mensagem ao Projeto está explicado o motivo de conceder no mês de novembro, considerando que em 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, e questionou sobre os motivos de conceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A Assessora Jurídica explicou que considerando que no ano passado foi concedido o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o Presidente da Câmara, junto com os demais membros da Mesa Diretora propuseram esse valor, pois se fosse concedido no final do ano seria proposto o mesmo valor. O Vereador Régis ressaltou que não será contra, mas que gostaria que fosse concedido em dezembro, porém como está sugerido de conceder nesta data não irá se opor. O Vereador Edmar ressaltou que antecipando esta concessão, facilitará pro setor de contabilidade, devido aos acertos de final de ano. A Assessora concordou com o Vereador, salientou sobre os acertos que a contabilidade precisa realizar no mês de dezembro e sobre a questão de devolução do duodécimo para o Executivo. O Vereador Darci ressaltou que tem o dinheiro e que essa verba pode ser devolvida para a Prefeitura a qualquer momento. O Vereador Edmar salientou sobre a quantidade de funcionários que a Câmara tem, que fica bem empregado e que merecem receber. A Assessora comentou sobre os gastos com funcionários comissionados e efetivos. Logo após, os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,          LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 007/2023, que “Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido os Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 30 de outubro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PR Nº 007/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 30/10/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 30/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (30/10/2023)

34ª S.O. - às 14:00 hs

### ORDEM DO DIA

### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Projeto de Resolução nº 007/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

**2- Requerimento nº 017/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações e quais providências estão sendo tomadas a respeito da continuidade das obras de infraestrutura e saneamento do bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

**3- Requerimento nº 018/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações e quais providências estão sendo tomadas a respeito da rede de abastecimento de água de nosso município, pelos motivos que especifica;

**4- Indicação nº 138/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Setor competente a possibilidade de colocar *outdoor* em pontos estratégicos para conscientizar a população que abandono e maus-tratos de animais é crime, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998, pelos motivos que especifica;

**5- Indicação nº 139/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de propor projeto de lei para regularizar a concessão de transporte para velórios, pelos motivos que especifica;

### SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 CM**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis-Cardoso Freire, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 384, de 11 de janeiro de 2012, que ‘Cria o distrito de Bom Jesus dos Campos’ no território do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 30/10/23 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PR Nº 007/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PR nº 007/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 30/10/2023; na 34ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Resolução, promulgada com nº 113/2023, e encaminhada a publicação pela Secretaria da Câmara de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. São José da Barra/MG, 30/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PR N° 007/2023**

Aos 30/10/2023, faço concluso o presente Projeto de Resolução n° 007/2023, até aqui com 38 páginas, Resolução promulgada com n° 113/2023, encaminhada à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para publicação e arquivamento. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**RESOLUÇÃO Nº 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Publicado em 30/10/2023  
afixação no quadro de avisos

*“Autoriza a concessão de abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder no mês de outubro de 2023, abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

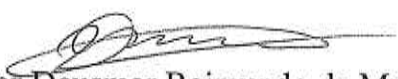
§ 1º. O abono de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos servidores efetivos, comissionados e contratados por prazo determinado.


§ 2º. O valor do abono de que trata o *caput* deste artigo não integra os vencimentos, para qualquer efeito legal.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se for o caso.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 30 de outubro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente

  
Vereador Nathan Calebe Semião  
Secretário